



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

**Altera o Art. 24 da Resolução nº 05/2020,
que dispõe sobre a Política de Inovação.**

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Lei nº 10.973/2004 e no Decreto nº 9.283/2018 e tendo em vista a deliberação extraída da sessão realizada em 28 de março de 2023,

RESOLVE:

Art 1º - Alterar o Art. 24 da Resolução 05/2020, mantendo o texto do seu **caput**, alterando a redação dos § § 1º, 2º e 3º, incluindo dois novos parágrafos e renumerando outros, nos seguintes termos:

“Art. 24. (...)

§1º O GT-CL terá a seguinte constituição:

I - Pró-Reitor de Pesquisa, Criação e Inovação ou alguém por ele designado;

II - um diretor de Unidade Universitária, representando cada uma das cinco áreas do conhecimento, escolhidos pelos diretores das Unidades Universitárias da área correspondente;

III - máximo de um docente/pesquisador por Unidade Universitária, com reconhecida experiência em elaboração de projetos para constituição de laboratórios, escolhidos pelos diretores das respectivas Unidades Universitárias .

§2º Todos os membros indicados no §1º deste artigo terão seus respectivos suplentes.

§3º É facultado às áreas do conhecimento e Unidades Universitárias não indicar membros previstos nos incisos II e III do §1º deste artigo.

§4º O Presidente do GT-CL será designado pelo Reitor e deve ter sido indicado como um dos membros titulares do GT-CL referido no §1º deste artigo.

§5º O projeto referido no **caput** deste artigo deverá contemplar :

I - os laboratórios que integrarão o COUNILAB;

II - o espaço físico necessário;

III - possibilidades de captação de recursos para a implementação do projeto;

IV - a estrutura administrativa e técnica para a gestão do referido Complexo, bem como sua governança.

§6º O GT-CL deverá apresentar o projeto preliminar no prazo de 180 dias, renováveis por igual período ou fração, a critério do Reitor”.

Art2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos Superiores, 28 de março de 2023

Paulo César Miguez de Oliveira
Reitor
Presidente do Conselho Universitário